

LEI Nº 2.099, de 11 de setembro de 1.973.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (S.A.A.E.) FIRMAR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA EFEITO DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO AOS SERVIDORES DAQUELE SETOR.

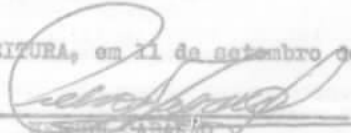
BENEDITO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Pôrto Feliz - Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Pôrto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º) O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (S.A.A.E.) de Pôrto Feliz, representado pelo seu Diretor, fica autorizado a firmar convênio com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para efeito de concessão, por essa autarquia, de empréstimos consignação em folha de pagamento ou vencimentos ao seu pessoal nos termos da deliberação CRESF-C.A. 28/73.
- Artigo 2º) No convênio a ser firmado, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (S.A.A.E.) poderá comprometer-se a efetuar os pagamentos de seu pessoal, através de crédito em conta corrente - em nome dos seus servidores, na agência da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, agência desta cidade.
- Artigo 3º) No convênio a ser firmado, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (S.A.A.E.) obriga-se a não conceder exoneração, licença sem vencimentos, afastamentos com prejuízos de vencimentos, ou rescisão contratual de trabalho sem atestado negativo de débito, fornecido pela agência da Caixa Econômica do Estado de São Paulo.
- Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FELIZ, em 11 de setembro de 1.973.


BENEDITO JOSÉ DIANA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 11 de setembro de 1.973.


CARLOS TABAK
SECRETÁRIO